



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA A  
DISTÂNCIA**

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
DISTÂNCIA**

A Comissão Eleitoral, designada pela atual Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/CCEN, Campus 1 da Universidade Federal da Paraíba, através do Art. 65 do Estatuto da UFPB e das Portarias 183/2016 e 102/2019 da CAPES e 01/2019 da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância, torna público ao corpo discente do curso bem como ao corpo docente que leciona no referido curso, e aos servidores técnico-administrativos, lotados nesta Coordenação de Curso, em efetivo exercício de suas atividades no período 2019.2, a consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso, para o biênio 2019–2021.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de membros do corpo docente que estejam ministrando disciplinas no curso no período 2019.2, membros do corpo técnico administrativo em efetivo exercício na coordenação deste curso e membros do corpo discente do mesmo curso.
2. O mandato da(o) coordenador(a) será de dois anos sendo possível a sua recandidatura para uma única recondução.
  - 2.1. Para fins de concessão de bolsa UAB/CAPES, o prazo máximo de recebimento será limitado em dois anos;
  - 2.2. O limite de dois anos poderá ser ampliado a critério da CAPES;
  - 2.3. O encerramento de concessão de bolsa implicará em nova seleção na qual o coordenador poderá concorrer.

3. As competências e atribuições da(o) coordenador(a) estão previstas na legislação própria da UFPB e na Portaria 183/2016, de 21 de outubro, da CAPES e seus anexos.

3.1. As atribuições definidas pela Portaria 183/2016 da CAPES e seus anexos são:

- 3.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 3.1.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- 3.1.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 3.1.4. Realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- 3.1.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 3.1.6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 3.1.7. Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos em conjunto com o coordenador UAB;
- 3.1.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 3.1.9. Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- 3.1.10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- 3.1.11. Informar ao coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- 3.1.12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

4. O prazo de validade deste Edital é de 2 anos (dois anos).

#### **DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA**

5. Poderão se candidatar ao cargo de coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância os docentes que lecionam no curso cujo regime

de trabalho, seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.

5.1. Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da Portaria 183/2016 da CAPES, alterada pela Portaria 15/2017 da CAPES e Portaria 139/2017 da CAPES, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de recebimento mensal, em uma das seguintes modalidades de bolsa, conforme sua experiência no magistério superior:

5.1.1. Coordenador de Curso I: bolsa de R\$ 1.400,00, sendo exigida experiência de 3 anos (três anos) no magistério superior;

5.1.2. Coordenador de Curso II: bolsa de R\$ 1.100,00, sendo exigida experiência de 1 ano (um ano) no magistério superior e titulação mínima de mestrado.

5.2. Conforme o Art. 5 da Portaria 183/2016 da CAPES, é vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

5.3. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido sistema.

5.4. O exercício das atividades a que se refere este Edital, não devem ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da Instituição.

## **DAS INSCRIÇÕES**

6. A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância.

7. A inscrição dos candidatos será feita junto à Secretaria do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância, através de Requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral.

8. A relação contendo o nome dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância, na página inicial do site da UEaD

- ([www.uead.ufpb.br](http://www.uead.ufpb.br)) e do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/CCEN – [www.ccen.ufpb.br](http://www.ccen.ufpb.br) - no primeiro dia útil, após o encerramento das inscrições.
9. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.
- 9.1. Será facultado recurso, para o Colegiado de Centro, sobre a eventual decisão da Comissão Eleitoral que venha a indeferir a inscrição da chapa e/ou de candidatos, em face de não preenchimento dos requisitos para inscrição.
10. A divulgação das candidaturas deverá ser feita através do site da UEaD ([www.uead.ufpb.br](http://www.uead.ufpb.br)), através de mensagem no SIGAA para todos os alunos e docentes, e do site do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/CCEN – [www.ccen.ufpb.br](http://www.ccen.ufpb.br).

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

11. A Comissão Eleitoral, abaixo relacionada, constituída por membros titulares e respectivos suplentes, dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, foi designada por meio de Portaria Específica instituída pela atual Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância.
12. São membros da Comissão Eleitoral:
- Nacib André Gurgel e Albuquerque - Siape 1200303 (Docente, Presidente da Comissão);
  - Adriano Alves de Medeiros - Siape 2130828 (Docente, Suplente);
  - Gerson Floriano dos Santos - Siape 334511 (Técnico Administrativo, Titular);
  - nome (Técnico Administrativo, Suplente);
  - André Andrade Barbosa - Matrícula 20170176775 (Discente do Curso, Titular);
  - Danielle Celianne Arnaud Almeida - Matrícula 91311433 (Discente do Curso, Suplente).

## **DA CÉDULA ELEITORAL E DA CONSULTA ELEITORAL**

13. Caso haja apenas uma chapa inscrita, a cédula eleitoral será impressa constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador, os quais serão antecidos por um quadrado, que

deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, em seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de, pelo menos, 2 (dois) integrantes da mesa receptora de votos.

14. Cada segmento votante terá uma cor específica de cédula, a fim de agilizar a separação e contagem de votos, a saber: discentes (cor branca) e servidores e docentes (cor amarela).
15. No caso de haver mais de uma chapa inscrita, o processo será realizado através do SIGAA Eleição.
16. Os procedimentos da votação serão os seguintes:
  - 16.1. O eleitor deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral portando documento oficial com foto;
  - 16.2. Um membro da Comissão Eleitoral verificará se o eleitor consta da listagem e autorizará o eleitor a proceder ao voto;
  - 16.3. A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;
  - 16.4. Cada eleitor votará em apenas uma chapa para Coordenador e Vice-Coordenador;
  - 16.5. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

## **DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

17. O critério de apuração adotado será o de paridade entre os segmentos votantes.
18. A apuração será iniciada após o encerramento da consulta eleitoral.
19. Após abertura da urna, serão contados os votos e conferidos com o número de votantes na lista de votação.
20. Os votos nulos e/ou brancos serão separados para contagem final.
21. Só será considerado válido o voto que estiver marcado corretamente em uma só chapa.
22. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em quaisquer circunstâncias.

## **DOS RESULTADOS**

23. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a metade mais um (50% + 1) dos votos válidos, conforme disposições deste edital.

24. Caso haja apenas uma chapa inscrita, esta será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos.
25. A Comissão Eleitoral fará um relatório final e encaminhará o resultado ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância para apreciação.
26. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado à Direção do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/CCEN da UFPB.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27. Ressalvadas as questões de ordem geral, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.
28. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
29. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis. Em caso de dúvida sobre a legalidade das regras do processo seletivo, cabe recurso à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da UFPB, nos termos do Art. 5, §1º, da Portaria 102/2019.

João Pessoa, 22 de outubro de 2019

Nacib André Gurgel e Albuquerque  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

Nacib André Gurgel e Albuquerque  
**Presidente do Colegiado do Curso**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA A  
DISTÂNCIA**

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
DISTÂNCIA**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Horário/Local</b>
Publicação do Edital	22 de outubro de 2019
Período de interposição de impugnação do Edital	De 22 a 29 de outubro de 2019
Período de inscrições das chapas.	30 de outubro a 28 de novembro de 2019 Horário: 9:00h às 12:00h. Local: Secretaria da Coordenação de Licenciatura em Matemática a Distância.
Divulgação da lista de chapas homologadas.	29 de novembro de 2019 Local: Secretaria da Coordenação de Licenciatura em Matemática a Distância e no site <a href="http://www.uead.ufpb.br">www.uead.ufpb.br</a> .
Período de interposição de impugnação das chapas homologadas	29 de novembro a 09 dezembro de 2019 Horário: 7:00h às 16:00h Local: <a href="mailto:seclmd@hotmail.com">seclmd@hotmail.com</a> .
Votação	11 de dezembro de 2019 Local: Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância das 10:00h às 14:00h .
Apuração e divulgação do resultado	11 de dezembro de 2019 Local: Coordenação de Licenciatura em Matemática a Distância após o encerramento da votação e contagem dos votos .
Período reservado para interposição de recurso do resultado	11 a 20 de dezembro de 2019 Horário: 7:00h às 16:00h Local: <a href="mailto:seclmd@hotmail.com">seclmd@hotmail.com</a> .

